



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá – SP, CEP 12.522-150, TEL: (012) 3128-5400

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSAMENTO DO REQUERIMENTO REF. À FAZENDA ITAHYÊ-GUARÁ, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente da CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, João Batista Vaz de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria Municipal nº 12.961, de 01 de setembro de 2022, considerando o requerimento referente à Fazenda Itahyê-Guará, protocolado em 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo administrativo interno para avaliação, deliberação e processamento dos requerimentos referentes à Fazenda Itahyê-Guará protocolados nesta empresa pública em 13 de janeiro de 2023, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º - Designar LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA, Diretor Administrativo, para instruir os trabalhos de acordo com as necessidades de tramitação do processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP, CEP 12.522-150, TEL.: (012) 3128-5400

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2023

**RETIFICA PORTARIA Nº 015, DE 2
DE MARÇO DE 2023 QUE
INSTAURA PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO DISCIPLINAR (PAD),
DESIGNA ALTERAÇÃO DE
MEMBRO DE COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, João Batista Vaz de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 12.961, de 01 de setembro de 2022, considerando as peças informativas entregues pela Sindicância Administrativa 01/2023, instaurada pela Portaria nº 07 de 23 janeiro de 2023.

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação DESERTA.

Data: 23 de Março de 2023 às 09h00.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 23 de março de 2023.

Processo: Pregão Eletrônico 006/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e dependências.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o dia **24/03/2023, 09:00 horas**, está adiada sine die.

Atenciosamente,

FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE
FRANCA
OLIVEIRA:183901568
30
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20322

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 23 de março de 2023.

Processo: Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização do projeto de Restauração Florestal na Microbacia do Rio Guaratinguetá.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o dia 05 de abril de 2023, às 14h, está adiada “*sine die*”.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
FRANCISCO RICARDO DE FRANCA OLIVEIRA:18390156830
FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20322

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - INTERVENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO TEATRO CARLOS GOMES, PRAÇA HOMERO OTTONI, 75, CENTRO - GUARATINGUETÁ/SP.
RECORRENTE: ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS, em face de sua INABILITAÇÃO, na Concorrência Pública supracitada, arguindo, que a nobre Comissão Permanente de Licitação considerou e recorrente inabilitada pelo "não atendimento parcial do subitem 07.04, não comprovando qualificação técnica para execução do objeto nos termos do Inciso I, Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela não comprovação de vínculo profissional, em desacordo com o subitem 07.04.02 do instrumento convocatório e com o Art. 30, § 1, I da Lei 8.666/93"

É o relatório. Segue o exame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, encontram-se sujeitas ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO.

A empresa RECORRENTE **NÃO** observou todas as exigências constantes do instrumento convocatório no que se refere



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

à comprovação de profissional habilitado exigida no instrumento convocatório.

Vejam os:

"07.04.02. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora licitado, devendo o proponente anexar atestado devidamente certificado pela entidade profissional competente, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional".

Quanto a comprovação de aptidão da licitante, por meio de atestado, exige o item 07.04.03 *"Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado"*

Como sabido, os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a estrita vinculação da recorrida, bem como dos interessados em participar do certame, ao edital, não podendo deixar de atenderem suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas, vejamos:

"Art.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto Federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".
(grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode, inclusive, ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. . É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. . Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. . A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. . Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). . Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. . Segurança concedida. Decisão unânime." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.

Dito isto, em análise meritória e exemplificativa dos fundamentos de indeferimento do inconformismo suscitado, temos que a recorrente não cumpriu o quanto exigido em edital.

Como se nota, trata-se de projeto de considerável monta, exigindo expertise e sua comprovação em diversas áreas de atuação profissional para executá-lo.

Ao debruçarmos sobre os comprovantes trazidos ao feito, visando demonstrar os 50% mínimos exigíveis de experiência da recorrente, conforme objeto licitado, sejam de pessoas jurídicas e/ou físicas, por meio de certidões, instrumentos particulares, CATs, com seus respectivos responsáveis técnicos, observamos que, ao serem somados não atingem o montante/percentual necessários.

O valor total do objeto licitado é de R\$9.962.551,23, o somatório dos comprovantes atestam o valor de R\$ 3.861.691,74 (pouco mais de 38,5%), portanto, abaixo de R\$ 4.981.275,61 - 50% necessários - valor a descoberto de R\$ 1.119.583,87.

A título de amostragem pontual, não se apresentou, dentre outros, certidão/comprovante quanto ao item 04.07.00 -



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

Restauro da fachada e gradil mais muro frontal, valor de R\$ 340.263,55.

Destarte, considerando que o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, há que se manter a imposição da inabilitação da empresa recorrente que, na contramão de suas alegações recorrentes, descumpriu sim as exigências estabelecidas no ato convocatório.

DA DECISÃO

Pois bem, por qualquer vértice que se analise a questão, entendemos que não merecem prosperar as razões recursais apresentadas, razão pela qual, *s.m.j.*, a decisão da Comissão, merece ser **RATIFICADA, adotando seus elementos como fundamentos da presente decisão.** Assim, RECEBEMOS o recurso interposto pela empresa ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS, por ser tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Por fim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Pelas razões e fundamentos expostos **DECLARO** o presente certame **FRACASSADO**, devendo o Setor de Licitações adotar as providências necessárias visando à reabertura do mesmo.

Publique-se.

Guaratinguetá, 21 de março de 2023.


Paulo de Araujo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços
Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 005/23. Objeto: Remodelação do Posto de Informações Turísticas -Praça Santo Antônio. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11/04/2023, às 14:00 horas.

Processo: Extrato Termo Aditivo 09 – Concorrência Pública nº 08/18. Objeto: Construção da Estação Turismo -Centro de recepção ao turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá -Fase 1. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: COMPLETA ENGENHARIA S/A. Suspensão: Até 120 dias. Data: 06/06/2022.

Processo: Extrato Termo Aditivo 10 – Concorrência Pública nº 08/18. Objeto: Construção da Estação Turismo -Centro de recepção ao turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá -Fase 1. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: COMPLETA ENGENHARIA S/A. Prazo: 06 meses. Data: 04/10/2022.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Eletrônico nº 020/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista, durante 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: VIAÇÃO VADEVAN LOCAÇÃO E FRETAMENTO LTDA EPP. Reajuste: De R\$ 12.230,00 para 12.947,90 (índice de 5,5963 IPCA-IBGE). Prazo: 12 meses. Data: 21/03/2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do(a) Secretário(a) Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, procede à abertura do processo de Chamamento Público de nº. 01/2023, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC para atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses, nos bairros Vila Brasil e Nova Guará, atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº. 9.394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil.

O referido Chamamento Público se dará nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 9.339 de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento e supervisão dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados no Município de Guaratinguetá.

No Município de Guaratinguetá há previsão orçamentária de atendimento para o serviço, objeto do presente Chamamento, conforme previsto em edital.

Guaratinguetá, 22 de março de 2023.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO

O presente gasto dispõe de suficiente (dotação/empenho) Tesouro (01).

Objeto: Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil

Função programática: 02.09.01.12.365.0016.2572

Guaratinguetá, 22 de março de 2023

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 22 de março de 2023.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 279/2023

Assunto: **Solicita autorização para abertura do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023**

Senhor Prefeito,

Temos a honra de cumprimentá-lo e na oportunidade, visando a seleção de propostas para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração para atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses, nos bairros Vila Brasil e Nova Guará, atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº. 9.394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil, requerer a autorização para abertura do respectivo Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

A abertura do referido Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de se proceder à seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº. 8.313/2017, com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578 de 12 de dezembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 9.339 de 03 de novembro de 2021 que dispõe sobre o funcionamento e supervisão dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados no Município de Guaratinguetá e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, voltados à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), a fim de que possamos viabilizar a conclusão das metas Um (1) e Quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Certos de vossa compreensão, enviamos a Vossa Excelência os nossos mais altos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Ao Excelentíssimo
Senhor Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 23 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.539

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, o Exmo. Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, no uso de suas atribuições, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da legislação vigente, AUTORIZA a abertura de Edital para Chamamento Público das OSC'S, sem fins lucrativos, visando o atendimento gratuito na modalidade Educação Básica/ Educação Infantil, de crianças de até 5 anos e 11 meses, nos bairros Vila Brasil e Nova Guará, atendendo às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e aos órgãos representativos da política nacional de educação, oferecidas classes de escolarização correspondentes à Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme respectiva justificativa, remetendo-se aos trâmites legais, visando a abertura do processo de Chamamento.

Guaratinguetá, 22 de março de 2023


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal